LEI Nº 4.151 DE 15 DE MARÇO DE 2010

Determina alteração no Parágrafo Único do art. 7º. da Lei Municipal nº 3.828/07, e dá outras providências.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Parágrafo único do art. 7º, da Lei Municipal nº 3.828, de 28 de dezembro de 2007, que dispõe sobre a Política Municipal do Meio Ambiente do Município de Getúlio Vargas, passando a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 7º - (....)
Parágrafo único - O Conselho Municipal do Meio Ambiente, instituído por lei específica, é o órgão consultivo e deliberativo da gestão da Política do Meio Ambiente do Município. "

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 15 de março de 2010.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adv. JULIANO NARDI

Secretário de Administração